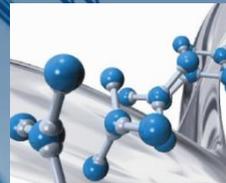


# Guia de Boas Práticas Científicas e Integridade Acadêmica



**FAPERGS**

Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado do Rio Grande do Sul

O futuro se faz com pesquisa



**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul**

Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar

Centro Histórico – Porto Alegre/RS

CEP 90020-021 - Fone: (51) 3221-4922

**Conselho Superior**

Pedro Gilberto Gomes – presidente

Afonso Luís Barth

Carla Denise Bonan

Érico Marlon de Moraes Flores

César Valmor Rombaldi

Dorotea Frank Kersch

Márcia Rodrigues dos Santos Capellari

Ednei Gilberto Primel

Luiz Carlos Pinto da Silva Filho

Newton Mario Battastini

Elizabeth Obino Cirne-Lima

Pâmela Billig Mello-Carpes

**Conselho Técnico-Administrativo**

Odir Antônio Dellagostin

Diretor-presidente

Rafael Roesler

Diretor Técnico-científico

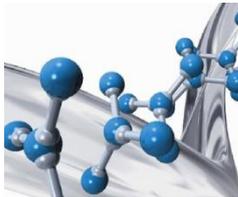
Mauro Mastella

Diretor Administrativo-financeiro

**\*versão atualizada em fevereiro de 2024.**



1- DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS E INTEGRIDADE ACADÊMICA	04
2- DA VIOLAÇÃO ÀS DIRETRIZES GERAIS PARA AS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS	11
3- DAS RESPONSABILIDADES PELA INTEGRIDADE DA PESQUISA, BEM COMO PELA PRÁTICA DE MÁ CONDUTA CIENTÍFICA	12
4- DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA FAPERGS	13



## **1 DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS E INTEGRIDADE ACADÊMICA**

Todo(a) cientista é eticamente responsável pelo avanço da ciência. Esse compromisso ético repousa sobre valores de honestidade, justiça e responsabilidade. A atividade científica comporta ações dos(as) pesquisadores(as) em diferentes dimensões:

- a) a concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa;
- b) a autoria;
- c) a divulgação de resultados;
- d) o registro, a conservação e a acessibilidade às informações.

Além das ações dos(as) pesquisadores(as), também é indispensável abordar as dimensões que envolvem potenciais conflitos de interesse, avaliação pelos pares e tutoria, as quais também estão assentadas em valores éticos. O exercício de todas essas dimensões com honestidade, justiça e responsabilidade constituem condições inarredáveis para a construção, apropriação e utilização coletiva da ciência.

Com base nesses pressupostos, a FAPERGS estabelece diretrizes para orientar os(as) pesquisadores(as) e as instituições de pesquisa ao exercício de boas práticas científicas e integridade acadêmica em todas as dimensões da atividade, visando colaborar para o avanço da ciência.

### **1.1 Da concepção, proposição e realização da pesquisa**

A atividade de pesquisa científica comporta aspectos desde a concepção e propositura de projeto, até a realização da pesquisa. Nesse sentido, estas são diretrizes a serem seguidas pelos(as) pesquisadores(as) proponentes à FAPERGS:

No aspecto da concepção do projeto de pesquisa: ter como objetivo oferecer contribuição original e relevante ao avanço da ciência.

a) No aspecto da proposição do projeto de pesquisa: informar dados curriculares com veracidade, completude e precisão; dispor de capacidade científica própria para realizá-lo; dispor de recursos humanos e institucionais para a boa realização do projeto; expor objetivamente os fatores determinantes do grau de originalidade, relevância e viabilidade do projeto; declarar qualquer potencial conflito de interesses que possa afetar a fidedignidade científica dos resultados do projeto; no caso de pesquisas com seres humanos e/ou outros animais, inclusive com cultura de células, procurar considerar sexo como uma variável biológica, incluindo sujeitos de ambos os sexos - homens e mulheres, machos e fêmeas (exceto quando a pesquisa envolver objetivos especificamente relacionados a um sexo). Quando for o caso, sugere-se incluir também outros aspectos de diversidade (orientação sexual, raça/etnia, pessoas com deficiências, e outros aspectos que possam influenciar o desfecho da pesquisa).

b) No aspecto da realização da pesquisa: utilizar procedimentos científicos apropriados, que deverão ser realizados da maneira adequada aos fins científicos almejados; quando realizada em equipe, o(a) pesquisador(a) deverá manter em sigilo os dados, procedimentos e resultados parciais, salvo expressa autorização de todos os(as) colaboradores(as) ou coordenadores(as) da equipe. Apoiar ambientes de trabalho seguros e respeitosos, livres de assédio, incluindo assédio sexual, discriminação ou outras formas de conduta inadequada que podem resultar em um ambiente de trabalho hostil.

c) No aspecto da composição da equipe de pesquisa: buscar equidade e diversidade na composição da equipe.

## **1.2 Da autoria**

Em um trabalho científico, a atribuição de autoria deverá ser concedida a pesquisadores(as) que tenham dado efetivamente **contribuições intelectuais diretas e substanciais à concepção ou à realização da pesquisa.**

Nesse sentido, não se caracteriza como autoria a mera participação com oferta de recursos de infraestrutura ou financeiros.

As contribuições autorais deverão ser originais e no caso de utilização de ideia ou formulação de outros(as) autores(as), a eles(as) deverá ser expressamente creditada autoria, independentemente de a ideia ou formulação já ter sido divulgada em trabalho científico. A responsabilidade pela qualidade científica do trabalho como um todo será atribuída a todos(as) os(as) autores(as) indicados(as), mediante aceitação, salvo se houver definição expressa aos limites de contribuição científica para a obtenção dos resultados expostos. Sugere-se a inclusão de declaração de diversidade entre os autores nos relatórios da FAPERGS, e, quando pertinente, nas publicações resultantes do projeto.

### **1.3 Da comunicação científica**

A comunicação de um trabalho científico deverá sempre observar o critério de originalidade, a fim de evitar a multiplicação de trabalhos que cubram os mesmos resultados. São indispensáveis na comunicação de um trabalho científico: a veracidade, precisão e completude dos dados e resultados apresentados; a exposição fiel dos métodos e procedimentos utilizados; a indicação de fontes de apoio material e intelectual associadas ao exercício da pesquisa, publicação e divulgação de resultados; a declaração da existência de potenciais conflitos de interesse ou de razões éticas para omissões ou imprecisões, quando for o caso; a atribuição de autoria e crédito a toda ideia utilizada, que não seja ainda de domínio público ou original do trabalho; a declaração ao veículo de submissão da ciência de semelhança a outros trabalhos anteriormente publicados por quaisquer autores(as) e que não estejam referenciados(as).

#### **1.4 Do registro, conservação e acessibilidade de dados e divulgação de informações**

O registro, conservação e acessibilidade de dados e informações coletados, procedimentos realizados e resultados parciais obtidos no curso da realização de uma pesquisa deverão ser registrados pelos(as) pesquisadores(as) de maneira precisa e completa. Os dados resultantes da pesquisa deverão ser conservados de maneira segura pelo prazo adequado, em conformidade à área e às características da pesquisa.

Os registros de uma pesquisa, na qual tenham sido levantadas questões de correção científica ou ética, deverão ser conservados até que tais questões sejam completamente solucionadas. Após a publicação, os dados de pesquisa que formam a base dos resultados da publicação devem ser disponibilizados para outros(as) pesquisadores(as) que requeiram as informações. Exceções podem ser feitas devido a questões específicas de confidencialidade, contratuais e legais relativas aos dados, bem como normas de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da legislação estadual vigente.

#### **1.5 Do reconhecimento e da solução de potencial conflito de interesses com relação a potenciais avaliadores(as) do projeto**

Caracterizam potencial conflito de interesses situações que contraponham o interesse científico do(a) pesquisador(a) a outro qualquer, mesmo que legítimo, oferecendo risco potencial ou prejuízo à objetividade e à imparcialidade de suas decisões científicas.

Nessas situações, o(a) pesquisador(a) deverá ponderar sobre sua aptidão para tomar decisões e, eventualmente, abster-se de tomá-las. Quando o(a) pesquisador(a) estiver convencido(a) de que uma situação

de potencial conflito de interesse não prejudicará a objetividade e a imparcialidade de suas decisões científicas, tal conflito deverá ser expressamente declarado a todas as partes interessadas nas decisões, logo que tomadas.

São exemplos de situações de potencial conflito de interesses, dentre outras que possam surgir, em conformidade a situações específicas:

- a) participação de membro de Comitês de Assessoramento da FAPERGS no desenvolvimento da pesquisa ou na elaboração da proposta sob sua avaliação;
- b) colaboração científica regular do(a) coordenador(a) do projeto com o(a) assessor(a) científico(a) da FAPERGS, designado(a) para avaliação da proposta submetida;
- c) desenvolvimento de proposta de pesquisa, comercialmente ou financeiramente do interesse de assessor(a) científico(a) da FAPERGS, designado(a) à avaliação da proposta;
- d) algum(a) dos(as) pesquisadores(as) possuir relação familiar com membro do Comitê de Assessoramento da FAPERGS, designado para avaliação da proposta submetida;
- e) algum(a) dos(as) pesquisadores(as) possuir ou ter possuído tipo de relação razoavelmente prejudicial à avaliação objetiva e/ou imparcial com membro do Comitê de Assessoramento, designado pela FAPERGS para avaliação da proposta submetida.

## **1.6 Da avaliação pelos pares**

Os(As) assessores(as) científicos(as) da FAPERGS, que compõem os Comitês de Assessoramento, como pesquisadores(as) cientistas que são, deverão avaliar as propostas de fomento, relatórios e consultorias com rigor, objetividade, imparcialidade e presteza, evitando comportamentos discriminatórios de qualquer tipo. Nos pareceres de mérito científico dos membros dos comitês, jamais poderão prevalecer interesses de outra natureza que não o de realizar a melhor avaliação científica das propostas submetidas.

Os(As) assessores(as) científicos(as) deverão declarar impedimento e solicitar imediata substituição em processo de avaliação ou absterem-se de avaliar, quando configurada situação de conflito de interesses não identificada anteriormente a sua designação para avaliação. Conforme Termo de Compromisso e de Confidencialidade que deverá ser assinado pelo(a) assessor(a) científico(a), disponível em [Normas Comitês de Assessoramento - FAPERGS - Fundação de Amparo à pesquisa do Estado do RS](#). Em caso de dúvida, deverão consultar a Diretoria Científica da FAPERGS.

Salvo nos casos de expreso consentimento ou por motivos excepcionais, a identidade dos(as) assessores(as) científicos(as) será sempre mantida em sigilo. De outro lado, os(as) assessores(as) científicos(as) deverão sempre tratar com confidencialidade as informações a que tiverem acesso no exercício dessa função e não deverão fazer uso das mesmas para fins próprios, científicos ou não. Em caso de ocorrência ou conhecimento de fato por qualquer assessor(a) científico(a), no curso de avaliação, que revele má conduta científica ou procedimento eticamente reprovável, a FAPERGS deverá ser imediatamente comunicada.

A FAPERGS procurará promover a diversidade nos comitês de avaliação.

## **1.7 Da tutoria**

Tutor(a) é um orientador(a) ou supervisor(a) de um(a) pesquisador(a) em formação. A condição principal ao desempenho da tutoria deverá ser sempre o interesse em proporcionar melhor formação científica ao tutorado(a) em detrimento de qualquer razão de outra natureza, mesmo que legítima.

Os(As) tutores(as) terão sempre corresponsabilidade pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa dos(as) tutorados(as) e também dos relatos de seus resultados. Nesse sentido, as atividades de tutoria implicarão orientação e treinamentos científicos aos tutorados(as), bem como incentivo e facilitação à

participação em atividades de educação, treinamento e orientações em boas práticas e integridade da pesquisa.

### **1.8 Da organização de eventos**

Sugere-se que os proponentes de eventos considerem a diversidade entre os palestrantes convidados para compor o programa do evento, analisando se programa é suficientemente diversificado em termos de gênero, distribuição geográfica, raça/etnia, fases de carreira etc. Ainda, sugere-se que os organizadores do evento se preocupem em prover um ambiente que seja inclusivo para a audiência, incluindo espaços (físicos e virtuais) acolhedores e acessíveis para pessoas com deficiência, pessoas com filhos (espaço kids, babycare, recreação, sala de amamentação), audiodescrição, tradução para libras, legendas, etc., considerando o respeito às diversidades. Para tal pode ser feita consulta a respeito das necessidades e características do público inscrito no evento.

A inobservância ou a violação das diretrizes gerais que orientam às boas práticas científicas acarretarão conduta científica inadequada, independente do espaço de interação. Entretanto, para que seja configurada má conduta científica, passível de responsabilização, a transgressão dos valores que fundamentam a integridade da pesquisa deverá ser praticada intencionalmente ou com comportamento comprovadamente negligente. A má conduta científica não se confunde, portanto, com o erro científico cometido de boa fé e tampouco com divergências honestas em matéria científica. Desta forma, a má conduta científica deverá sempre ser apurada para fins de comprovação da intenção de fraudar ou da negligência do(a) praticante(a).

Todo(a) pesquisador(a) deverá colaborar e não se omitir à apuração de má conduta, praticada intencionalmente ou comprovadamente negligente. Entretanto, prestar falsa informação também caracteriza má conduta científica. Havendo dúvida quanto ao dever de colaborar e/ou comunicar um fato, o(a) pesquisador(a) deverá aconselhar-se junto à Direção Científica da FAPERGS.

São exemplos de más condutas, desde que praticadas sob as condições subjetivas anteriormente descritas:

- a) fabricação de dados não obtidos através da observação científica ou simulação computacional;
- b) fabricação de resultados teóricos deliberadamente falsos;
- c) fabricação de argumentos com a intenção de defender projetos inviáveis;
- d) reprodução distorcida ou falsificada de resultados pré-existentes – modificações, má representação de precisões, tendenciosidade no uso – com a intenção de modificação de interpretação;
- e) distorções aos registros de pesquisas;
- f) plágio incluindo apropriações de ideias ou de textos pré-existentes, sem menção ou conferência de crédito à autoria;
- g) decisões tomadas sob conflito potencial de interesse conhecido ou com condições de pleno conhecimento, que afetem a integridade da pesquisa.

### **3 DAS RESPONSABILIDADES PELA INTEGRIDADE DA PESQUISA, BEM COMO PELA PRÁTICA DE MÁ CONDUTA CIENTÍFICA**

A preservação da integridade da pesquisa deverá ser praticada em todas as dimensões da atividade científica. Assim, à FAPERGS e à comunidade de pesquisa caberá todo o esforço para implementação, divulgação e preservação de boas práticas científicas, mediante a promoção e o desenvolvimento da cultura da dignidade científica, que envolve tanto ações de prevenção quanto sancionadoras.

#### **3.1 Das responsabilidades dos(as) pesquisadores(as) e das instituições de pesquisa executoras**

As instituições executoras dos projetos, juntamente com os(as) pesquisadores(as) terão responsabilidade em relação à promoção da integridade acadêmica e à punição pela violação de diretrizes à ética da pesquisa científica. Por essa razão, a FAPERGS recomenda que toda instituição científica e tecnológica do estado do Rio Grande do Sul tenha políticas e procedimentos normatizados para formar a cultura de ética na pesquisa e integridade científica. Ao apresentar-se à FAPERGS, o(a) pesquisador(a) deve indicar que sua instituição sede possui tais políticas e procedimentos de boas práticas científicas e integridade acadêmica, ou então deve declarar adesão à política da FAPERGS.

#### **3.2 Das responsabilidades da FAPERGS diante de conflito de interesses relacionados à prática de membro de Comitês de Assessoramento**

No caso de ocorrência ou conhecimento de fato que revele má conduta científica ou procedimento eticamente reprovável de membro de Comitê de Assessoramento da FAPERGS, devido a potencial conflito de interesses omitido, à Direção Científica da Fundação caberá tomar providências em conformidade às competências e procedimentos definidos em Lei e Decreto que regulamenta o funcionamento dessas atividades.

#### **4 DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA FAPERGS**

Diante de transgressões éticas que violem a integridade da pesquisa científica apoiada pela FAPERGS, desde que devidamente apuradas e comprovadas a intenção ou a negligência do pesquisador e de outras instâncias responsáveis, a FAPERGS poderá cancelar auxílios e bolsas vigentes dos(as) beneficiários(as).

FIM DO DOCUMENTO.